

## POLÍTICA DE DESCONTO PROGRESSIVO VESTIBULAR AGENDADO

### REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS

- 2º semestre de 2022 -

#### 1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1. A *Política de Desconto progressivo Vestibular agendado* consiste na concessão de incentivo por meio de desconto nas mensalidades nos  **cursos presenciais** de Graduação do Centro Universitário Unifacisa, para ingressantes no semestre 2022.2 conforme a pontuação alcançada no Enem. Esta política não abrange o curso de Medicina.
- 1.2. São aptos à política os estudantes que ingressarem, exclusivamente, através do processo seletivo “*Vestibular agendado*” no semestre letivo 2022.2 limitado a 1 (uma) política de desconto por estudante efetivamente matriculado.
- 1.3. Matrículas realizadas em outros processos seletivos não tornarão o estudante elegível à participação da *Política*.
- 1.4. Também não são elegíveis a *Política* os estudantes ingressantes em períodos letivos diferentes de 2022.2, independentemente do processo seletivo de ingresso.
- 1.5. Para ter direito ao desconto da política em questão, o estudante deverá cumprir todos os requisitos de ingresso do respectivo processo seletivo no ato da matrícula, conforme edital de ingresso.
- 1.6. A *Política* compreende a concessão de desconto progressivo no valor integral das mensalidades do curso no semestre de 2022.2 de acordo com a progressão abaixo.

2. 500 a 549pts	15%
550 a 599pts	20%
600 a 649pts	25%
650 a 699pts	30%
700 a 749pts	35%
750 a 799pts	40%
800 a 849pts	45%

850 a 899pts	50%
900pts a 949	70%
Acima de 950pts	100%*

\*Condicionada a concessão de 1 bolsa 100% para o semestre 2022.2 de acordo com os requisitos acima. A **bolsa** tem vigência exclusiva para o semestre 2022.2 e não poderá ser renovada para os próximos semestres letivos

- 2.1. O valor do desconto referente à política não será aplicado sobre juros, multas, demais encargos, pagamento em atraso e quaisquer outros valores.
- 2.2. O aluno que não efetuar o pagamento na data devida não fará jus ao desconto previsto nessa campanha.
- 2.3. O presente desconto não se aplica em favor do aluno que goza de outros benefícios, a exemplo de descontos decorrentes convênios; bolsas de monitoria ou projetos de pesquisa e extensão; financiamentos como FIES, PRAVALER e CREDIES; bolsas de estudos PROUNI, PROBEM e demais benefícios financeiros.

### 3. DA VIGÊNCIA E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 3.1. O desconto referente à *Política* será concedido exclusivamente para os estudantes que tiverem a matrícula como ingressantes efetivada para o semestre de 2022.2, respeitando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico da instituição e/ou em edital para a realização da matrícula, sendo que, não serão aceitos descontos retroativos ao período de vigência.
- 3.2. A *Política* tem vigência exclusiva para o semestre 2022.2 e não poderá ser renovada para os próximos semestres letivos.
- 3.3. Ao requerer o trancamento, cancelamento, desistência ou outro meio de evasão da Unifacisa, o estudante perderá automaticamente o desconto concedido.

- 3.4. Os descontos ofertados são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos ou cedidos a terceiros.
- 3.5. Casos omissos serão avaliados pela Unifacisa e deverão ser realizados via requerimento no portal acadêmico do aluno ou presencialmente na sala de matrícula.
- 3.6. O desconto oferecido está condicionado à pontualidade do pagamento da mensalidade no mês vigente.
- 3.7. A concessão das bolsas previstas nesse regulamento decorre de mera liberalidade da instituição.
- 3.7.1. A IES pode encerrar os efeitos da política prevista nesse edital a qualquer tempo, a seu critério
- 3.7.2. O desconto estabelecido nesta política reflete sobre o valor integral das mensalidades, conforme previsão no contrato de prestação de serviços educacionais em tabela própria, ou seja, não é cumulativo aos descontos previstos no referido instrumento contratual.
- 3.7.3. Esta política passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

18 de março de 2022.

**Unifacisa Centro Universitário**